

7	910.688,00
8	975.312,00
9	1.039.944,00
10	1.104.571,00
11	1.169.173,00
12	1.233.836,00
13	1.310.205,00
14	1.386.564,00
15	1.462.954,00
16	1.539.312,00
17	1.615.691,00
18	1.692.081,00
19	1.768.412,00
20	1.844.809,00
21	1.921.208,00
22	1.997.593,00
23	2.073.956,00
24	2.150.341,00
25	2.226.704,00
26	4.136.126,00
27	5.217.145,00

Repetitura Municipal de Gramma, 22 de setembro de 1992.

José Narcísio Lara
Prefeito Municipal

Lei nº 706/92 de 28/10/92
Torna de "Utilidade Pública", entidades Municipais.

A Câmara Municipal de Gramma, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade

dade Pública, o Hospital Joaquim Pinto
Barra, deste Município de Piracema
- Mg.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pira-
cema, 28 de setembro, de 1992.

Jose Larcizio Barra
Prefeito Municipal

Lei nº 404/92 de 24/11/92

Autoriza ao Executivo Muni-
cipal a conceder concessão de uso ma-
terial permanente de propriedade da mu-
nicipalidade.

A Câmara Municipal de Piracema
por seus representantes, aprovou e eu,
sanctionei a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, autorizado a conceder concessão
de uso material permanente de
propriedade da municipalidade.

Parágrafo Único - O material permo-
nente de que se trata o artigo, trata-se
de 30 (trinta) postes de eucalipto, adqui-
ridos da Telmig em concorrência pú-
blica.

Art. 2º - Poderão usufruir desta concis-
são, todas as pessoas que conjunta-
mente, requereram pelo plano de ex-
pansão, telefones para suas localidades
rurais, as quais ficam nas imedia-